**AGÊNCIA PARA A GESTÃO DO SISTEMA EDUCATIVO, I. P.**

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE JOÃO COELHO CABANITA

## Aviso de Abertura de Procedimento Concursal de Pessoal Docente 2026/2027

Horário n.º 18 — **Grupo de Recrutamento 100**

Frederico Ribeiro Escada, Diretor do Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita, em Loulé, torna público que se encontra aberto o procedimento concursal de recrutamento de docente do Grupo de Recrutamento 100 para exercer funções neste Agrupamento de Escolas.

O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática SIGHRE (https://sigrhe.dgae.mec.pt), disponibilizada pela AGSE, entre os dias 11 e 15 de setembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **Número do horário e local do posto de trabalho** | Horário n.º 18<br>Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita. |
| **Modalidade de Contrato** | O presente concurso destina-se à celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo. |
| **Duração do contrato** | Temporário. |
| **Caracterização das funções** | Exercício de funções de Docente de Pré-Escolar. |
| **Requisitos de admissão** | **Qualificação profissional para lecionar no GR 100.**<br>**Excecionalmente, caso não haja candidatos com qualificação profissional, serão admitidos candidatos com qualificação própria.** |
| **N.º de horas semanais** | 20 horas. |

**1 - Critérios de seleção obrigatórios:**

Graduação Profissional - Ponderação 100%

- Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor,

ou

- Classificação académica - nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional).

**2 - Critérios de Desempate:**

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;

b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;

c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;

d) Candidatos com maior idade;

e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

**Loulé, 11 de setembro de 2026.**

O Diretor

Frederico Escada